



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA SOUSA/PB**  
**3º PROMOTOR DE JUSTIÇA**

---

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 001.2026.025440**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que são conferidas pelo inciso VI do art. 129 da Constituição Federal; art. 26, inciso I, Lei Federal 8.625/1993 e art. 21, “caput”, Resolução CPJ 04/2013; resolve instaurar o presente Procedimento Administrativo **com o escopo de apurar possível irregularidade na realização de partidas oficiais de futebol profissional no Estádio Antônio Mariz - “O Marizão”, pelo Sousa Esporte Clube, sem a contratação de segurança privada especializada, com eventual comprometimento da segurança dos torcedores e possível descumprimento da Lei Geral do Esporte.**

**Figura, no presente procedimento, como interessado o público torcedor e a coletividade local, e, como noticiado, o Sousa Esporte Clube, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade concorrente da entidade organizadora da competição e dos órgãos fiscalizadores.**

No curso deste procedimento, poderão ser realizadas inspeções, vistorias, fiscalizações, acompanhamentos e recomendações, sem prejuízo das



medidas administrativas e judiciais que se fizerem, por ventura, necessárias.

O presente procedimento terá a duração de 01 (um) ano, a contar da data de sua instauração, podendo ser prorrogado por quantas vezes for necessário, com fulcro no artigo 21, §3º, Resolução CPJ 04/2013.

Designo os servidores do cartório para secretariar o presente procedimento, responsabilizando-os pela expedição de notificações, remessa de ofícios, digitação de termos de audiência, juntada de documentos, numeração de folhas, além de outros atos inerentes ao ofício.

Diante deste fato, determino ao auxiliar desta Promotoria as seguintes diligências:

1- Autue-se a presente portaria como Procedimento Administrativo;

2- Registre-se, a presente instauração deste procedimento, em sistema próprio, com base no artigo 21, §1º, Resolução CPJ 04/2013;

3- Expeça-se ofício ao **Sousa Esporte Clube**, para que, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, tome conhecimento da reclamação apresentada, bem como informe e comprove documentalmente:

a) se houve contratação de empresa de segurança privada para as partidas realizadas no Estádio O Marizão no corrente ano;

b) em caso positivo, encaminhe cópia do contrato, escalas de serviço e identificação da empresa contratada;

c) em caso negativo, esclareça quais medidas de segurança vêm sendo adotadas para o controle de acesso, fluxo interno e prevenção de incidentes.

Ressalta-se que a resposta a este expediente deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio do



Protocolo Eletrônico do MP, disponível no endereço [www.mppb.mp.br/protocoloeletronico](http://www.mppb.mp.br/protocoloeletronico).

Este despacho valerá como ofício.

Junto ao expediente deve ser encaminhado link que viabilize acesso imediato aos autos deste procedimento.

Cumpra-se com as devidas cautelas.

Sousa/PB, data e assinatura eletrônicas

**Manoel Pereira de Alencar**

Promotor de Justiça

(em substituição)

Assinado eletronicamente por: Manoel Alencar em 07/04/2026

